



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.227/99.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, EXTINGUINDO A ASSESSORIA JURÍDICA E O GABINETE DO VICE-PREFEITO E CRIANDO A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, criada pela Lei Complementar nº 001/97, de 07 de fevereiro de 1997, extingue a Assessoria Jurídica e o Gabinete do VICE-PREFEITO e cria a PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Complementar da 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - PODER EXECUTIVO

1 - São Órgãos de Assessoria do Gabinete do Prefeito Municipal:

....

SECRETARIA DE GOVERNO

Assessoria de Assistência e Integração Social
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Assessoria de Integração Comunitária
Assessoria de Desenvolvimento Rural
Administração Distrital
Coordenadoria de Povoados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Seção II

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Procurador Chefe
Procurador Adjunto Tributário
Procurador Adjunto Administrativo
Procurador Adjunto Trabalhista
Secretária da Procuradoria
Assistente de Secretária

Art. 3º - A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo como objetivo:

- Representar o município judicial e extrajudicialmente, sempre por designação do Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de representação extrajudicial.
- EXERCER AS FUNÇÕES DE ADVOCACIA DO MUNICÍPIO, constituindo o ATO DE NOMEAÇÃO instrumento hábil para o exercício da representação judicial.
- ELABORAR PROJETOS DE LEI, JUSTIFICATIVAS DE VETO, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, que pela sua complexidade exijam conhecimentos técnicos jurídicos;
- Participar dos inquéritos administrativos e dar-lhes a devida orientação técnico-jurídico;
- Manter atualizada a coletânea de textos legais do município bem como de toda legislação de interesse municipal;
- Assessorar tecnicamente todos os órgãos da administração municipal;
- Executar o crédito tributário, inscrito na Dívida Ativa e participar de todos os atos de cobrança de créditos do município;

§ 1º - O Cargo de Procurador Jurídico é privativo de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

§ 2º - A advocacia cível será exercida por todos Procuradores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - O anexo I da Lei Complementar 001/97 fica assim alterado:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	CC-1
Assessor de Assistência e Integração Social	01	CC-2
Assessor Administrativo da Secretaria de Governo	01	CC-2
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	01	CC-2
Assessor Integração Comunitária	01	CC-2
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	CC-2
Assessor de Desenvolvimento Rural	01	CC-2
Chefe de Divisão de Protocolo do Gabinete	01	CC-3
Chefe da Divisão de Assistência Técnica Rural	01	CC-3
Administrador Distrital	02	CC-3
Oficial de Gabinete	03	CC-4
Motorista Oficial	02	CC-4
Secretária de Gabinete do Prefeito	01	CC-4
Coordenador de Povoados	15	CC-6
II - PROCURADORIA JURÍDICA		
Procurador Chefe	01	CC-1
Procurador Adjunto Tributário	01	CC-3
Procurador Adjunto Administrativo	01	CC-3
Procurador Adjunto Trabalhista	01	CC-3
Secretária da Procuradoria	01	CC-4
Assistente de Secretária	02	CC-5

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29
de abril de 1999.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO